



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09



JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, justifica-se a presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, fundamentando-se nos critérios dispostos no inciso II, e norteando-se no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O objeto trata-se de Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento e controle do site portal da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, visando disponibilizar informações institucionais, módulos de controle e apoio a câmara de vereadores e ao poder legislativo, licitações, convênios, atos normativos, e-sic, ouvidoria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ferreira Gomes - AP, assegurando um acesso facilitado e atualizado à população, além de contribuir para a gestão eficiente e responsável das atividades municipais.

Justificativa Técnica e Administrativa: Considerando a necessidade de explicar a necessidade da contratação (urgência), e tendo em vista que o valor estimado é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ferreira Gomes – AP, seguindo conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, justifica-se a escolha da modalidade de Dispensa de Licitação pelo menor preço a ser ofertado para o objeto dentro da ofertabilidade de solução para a demanda autuada.

Na presente instrução, consideraram-se ausência de recursos humanos a serem empenhados nesta Administração que possibilitassem a concisa avença dos autos aqui dispostos, detendo de quadro técnico especializado reduzido concomitantemente com ausência de operacionalização de sistema específico regular, que propiciassem a instrução completa do procedimento de forma estritamente eletrônica.

Ademais, por esta Gestão não identificar procedimentos regulares anteriores a este que contemple mesma natureza, nem deter de Contrato que regimente o objeto intencionado, destaca-se da emergencialidade da demanda em razão de se ater as medidas de solução alcançáveis para atendimento da necessidade.

Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços e análise de mercado, e que a adoção desta modalidade atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não havendo prejuízo à competitividade, à transparência ou à isonomia, considerando os critérios de logística regional e operacionalização mercadológica referente ao objeto nesta Municipal.

Ferreira Gomes-AP, 17 de abril de 2025


HEDER PINTO SOARES

Agente de contratação – CPL/CMFG
Câmara Municipal de Ferreira Gomes
Portaria nº 029/2025-GAB/CMFG